PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A ROSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES E FREDSON JAIRO RODRIGUES E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 15.142 DE 19 DE JULHO DE 1994, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A ROSA MARIA CAMPOS DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Tucano, nº 328, entre Rua A e Rua B, Bairro São Francisco, Zona Sul (a 48,29 metros da Rua A). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Tucano, medindo 15,97 metros; a Oeste, com Sidnei da Silva Nascimento, medindo 25,15 metros; ao Norte, com Helena Fonseca do Nascimento e Leida Maria da Silva Araújo, medindo 15,90 metros; e a Leste, com Kamila do Carmo Diniz da Silva, medindo 25,26 metros, com una área total de 401,59m²"***, em favor de ROSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES e FREDSON JAIRO RODRIGUES, Processo Administrativo nº 0038/2025 - SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei Municipal nº 15.142 de 19 de julho de 1994, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Rosa Maria Campos dos Santos do Livro de nº 041, fls. 024, expedido em 17 de maio de 1999.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ROSA MARIA SANTOS RODRIGUES e FREDSON JAIRO RODRIGUES e revoga Lei Municipal nº 15.142 de 19 de julho de 1994, que autorizou a concessão do título de aforamento a ROSA MARIA CAMPOS DOS SANTOS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ROSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº 133.047.202-00, e FREDSON JAIRO RODRIGUES, CPF nº 414.752.672-15, mediante Processo Administrativo nº 0038/2025 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Tucano, nº 328, entre Rua A e Rua B, Bairro São Francisco, Zona Sul (a 48,29 metros da Rua A). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Tucano, medindo 15,97 metros; a Oeste, com Sidnei da Silva Nascimento, medindo 25,15 metros; ao Norte, com Helena Fonseca do Nascimento e Leida Maria da Silva Araújo, medindo 15,90 metros; e a Leste, com Kamila do Carmo Diniz da Silva, medindo 25,26 metros, com una área total de 401,59m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ROSA MARIA SANTOS RODRIGUES e FREDSON JAIRO RODRIGUES, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Rosa Maria Campos dos Santos, Lei Municipal nº 15.142, de 19 de julho de 1994, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**
Prefeito Municipal de Santarém